

RESOLVE declarar que a vantagem da função comissionada que a servidora faz jus na inatividade, relativa à função comissionada de Chefe de Seção (FC.5), originária do exercício da função de Chefe da Seção de Comunicação Administrativa, corresponde à função comissionada de Chefe da Seção de Comunicação Administrativa e Arquivo - FC-6, lotada na Coordenadoria de Serviços Gerais/Secretaria de Administração e Orçamento.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE DO TRE-ES

ATO N° 574, DE 25/10/2016.

O Desembargador Sérgio Luiz Teixeira Gama, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto na Lei 11.202, de 29/11/2005, que extingue e cria cargos e funções do quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo;

Considerando o disposto na Resolução 705, de 27/11/2007, que trata do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal;

Considerando o apurado e decidido nos autos nº 13.403/2010 e autos 1.673/2014;

Resolve reconhecer em relação à função comissionada de Chefe da Seção de Comunicação Administrativa e Arquivo, com lotação na Coordenadoria de Serviços Gerais, Secretaria de Administração e Orçamento, a seguinte correlação:

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
Chefe da Seção de Comunicação Administrativa (FC.5), com lotação na Coordenadoria de Serviços Gerais, Secretaria de Administração e Orçamento.	Chefe da Seção de Comunicação Administrativa e Arquivo – FC.6.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE DO TRE-ES

APOSTILA N° 2, DE 25/10/2016.

O Desembargador Sérgio Luiz Teixeira Gama, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto na Lei 11.202, de 29/11/2005, que extingue e cria cargos e funções do quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo;

Considerando o disposto na Resolução 705, de 27/11/2007, que trata do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal;

Considerando o apurado e decidido nos autos nº 1.673/2014;

Considerando o teor do Ato nº 160, de 29/09/1997, publicado em 03/10/1997, que tratam da aposentadoria da servidora Sônia Regina Fragale Martins,

RESOLVE declarar que a vantagem da função comissionada que a servidora faz jus na inatividade, relativa à função comissionada de Chefe de Seção (FC.5), originária do exercício da função de Chefe de Seção de Taquigrafia, corresponde à função comissionada de Chefe da Seção de Taquigrafia - FC-6, lotada na Coordenadoria das Sessões e Apoio ao Pleno/Secretaria Judiciária.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE DO TRE-ES

ATO N° 575, DE 25/10/2016.

O Desembargador Sérgio Luiz Teixeira Gama, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e